



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DP09/2026-SEMED



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP09/2026-SEMED
EXCLUSIVO PARA ME/EPP



RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DP09/2026-SEMED	Via email: licitacao@tiangua.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS 2026, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ/CE, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES E RECREADORES, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, BEM COMO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
07 de OUTUBRO de 2026 ÀS 08:0H	09 de OUTUBRO de 2026 ÀS 23:59H	MENOR PREÇO	PREÇO POR ITEM	FÍSICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Os serviços deverão ser executados em no máximo 03 (três) horas	31 DE DEZEMBRO DE 2026	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico licitacao@tiangua.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.

MO



EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº DP09/2026-SEMED

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



1. DO PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURAMUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ, com sede na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Tianguá/CE, neste ato representada pelo(a) seu/sua respectivo(a) Secretária de Educação /Ordenadora de Despesas, Sra. Uritânia Aguiar Ramos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024**, torna público que, tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil alusivos às comemorações do Dia das Crianças 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos e equipamentos recreativos, disponibilização de monitores e recreadores, realização de atividades lúdicas, bem como serviços de produção e distribuição de pipoca e algodão-doce, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos., tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil alusivos às comemorações do Dia das Crianças 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos e equipamentos recreativos, disponibilização de monitores e recreadores, realização de atividades lúdicas, bem como serviços de produção e distribuição de pipoca e algodão-doce, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação de Tianguá
Local de recebimento das propostas:	Endereço eletrônico: licitacao@tiangua.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – Tianguá – CE
Envio das Propostas:	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 07/10/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/10/2026 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 07/10/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/10/2026 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

MO



2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme (VIDE DECRETO Nº 11.871, DE 2023).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo

NO



mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Consoante o **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualizou os valores estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o limite previsto no **art. 75, caput, inciso II**, para a contratação direta por dispensa de licitação em casos de compras e outros serviços passou a ser de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, devendo referido valor ser observado pela Administração Pública na análise do enquadramento legal da contratação.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Nie buhr (2015,p.123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.1. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.2. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

NO



A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a programação alusiva ao Dia das Crianças, tradicionalmente desenvolvida pelo Município de Tianguá durante o mês de outubro, proporcionando às crianças momentos de lazer, recreação, convivência e integração social em ambiente organizado e adequado à faixa etária atendida.

Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar programação recreativa destinada ao público infantil, tendo como planejamento inicial a realização de evento central em espaço público do Município, com referência à Praça Monsenhor Tibúrcio, conhecida popularmente como Praça dos Eucaliptos, durante período estimado de 03 (três) horas, em data e horário a serem posteriormente definidos pela Administração.

Considerando a característica aberta da programação e a possibilidade de significativa participação popular, estima-se público de até 2.000 (duas mil) crianças, razão pela qual se faz necessária a disponibilização simultânea de diferentes estruturas e atividades recreativas, buscando favorecer a distribuição do público, reduzir o tempo de espera e oferecer alternativas compatíveis com diferentes faixas etárias.

O Município de Tianguá possui, ainda, extensa dimensão territorial, abrangendo a sede e os distritos de Arapá, Pindoguaba, Caruataí, Tabainha, Itaguaruna, Acarape e Bela Vista, além de suas respectivas comunidades. Nesse contexto, o planejamento poderá contemplar, além do evento central, ações descentralizadas, mediante disponibilização de parte das estruturas e serviços recreativos em localidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a ampliar o alcance da programação e possibilitar o atendimento de crianças residentes fora da sede municipal.

A solução pretendida compreende não somente a disponibilização dos brinquedos e equipamentos, mas todo o conjunto operacional necessário ao seu funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e demais providências relacionadas à segurança durante a utilização, uma vez que a natureza dos equipamentos exige instalação adequada e supervisão permanente.

Também integram a programação atividades conduzidas por recreadores, tais como brincadeiras, gincanas e pintura facial, destinadas a diversificar as opções de entretenimento e possibilitar maior interação entre as crianças durante o período do evento.

Complementarmente, prevê-se a prestação de serviços de produção e distribuição contínua de pipoca e algodão-doce, durante o período contratado, considerando o público estimado e a natureza aberta do evento. A contratação desses serviços deverá abranger todos os insumos, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte e mão de obra necessários, cabendo à contratada dimensionar sua capacidade operacional de modo a assegurar atendimento contínuo e evitar interrupções durante a programação.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de a Administração não dispor de estrutura própria, equipamentos recreativos, pessoal especializado e recursos operacionais suficientes para executar diretamente o conjunto das atividades previstas, especialmente quanto à montagem, operação e supervisão dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para a realização da programação do Dia das Crianças 2026, com organização, segurança, diversidade de

10



atividades e capacidade operacional compatível com o público estimado, permitindo ainda o atendimento descentralizado de comunidades e distritos, conforme planejamento e necessidade da Administração.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	EMPRESAS				MENOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
				SOBRAL BRINQUEDOS	GT PLAY PARQUE E BRINQUEDOS LTDA	BRINQUEDOS DA BENE	F F N LIMA FILHO			
01	BABY TOBOGÁ. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL INFANTIL. MODELO BABY TOBOGÁ. DESTINADO AO ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO RECREATIVO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE MONITOR DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. (3 HORAS)	UNID.	2	800,00	600,00	700,00	620,00	600,00	600,00	1.200,00
02	CHUTE AO GOL. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO PARA PRÁTICA DE CHUTE AO GOL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. DESTINADO À ATIVIDADE RECREATIVA INFANTIL. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS. (3 HORAS)	UNID.	2	700,00	600,00	650,00	645,00	600,00	600,00	1.200,00
03	TOBOGÁ COM BOLINHAS. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA INFLÁVEL RECREATIVA CONTENDO ÁREA COM BOLINHAS. DESTINADA AO ENTRETENIMENTO INFANTIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO RECREATIVO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR. (3 HORAS)	UNID.	2	650,00	600,00	620,00	685,00	600,00	600,00	1.200,00
04	TOBOGÁ PREMIUM. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÁ, MODELO PREMIUM, DESTINADO AO ENTRETENIMENTO INFANTIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. (3 HORAS)	UNID.	2	700,00	600,00	650,00	654,00	600,00	600,00	1.200,00
05	SUPER TOBOGÁ. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE GRANDE PORTE. MODELO SUPER TOBOGÁ. DESTINADO AO ENTRETENIMENTO INFANTIL. CONFECCIONADO EM	UNID.	2	800,00	800,00	850,00	978,00	800,00	800,00	1.600,00



	MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR. (3 HORAS)									
06	GUERRA DE COTONETE. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO DO TIPO GUERRA DE COTONETE. DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LÚDICA E RECREATIVA. CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO E SEGURO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR. (3 HORAS)	UNID.	2	900,00	800,00	890,00	789,00	789,00	789,00	1.578,00
07	TOURO MECÂNICO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RECREATIVO DO TIPO TOURO MECÂNICO. COM ESTRUTURA APROPRIADA PARA ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO. SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE (3 HORAS)	UNID.	2	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	3.400,00
08	MEGA TOBOGÁ BOB ESPONJA. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE GRANDE PORTE. MODELO TEMÁTICO MEGA TOBOGÁ BOB ESPONJA. DESTINADO AO ENTRETENIMENTO INFANTIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO RECREATIVO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR. (3 HORAS)	UNID.	2	1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
09	HIPER TOBOGÁ MICKEY. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DE GRANDE PORTE. MODELO TEMÁTICO HIPER TOBOGÁ MICKEY. DESTINADO AO ENTRETENIMENTO INFANTIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO RECREATIVO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR. (3 HORAS)	UNID.	2	2.100,00	1.900,00	2.000,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	2.996,00
10	GIRO RADICAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RECREATIVO DENOMINADO GIRO RADICAL. DESTINADO AO ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO DOS PARTICIPANTES. COM ESTRUTURA APROPRIADA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE MONITOR DURANTE A ATIVIDADE. (3 HORAS)	UNID.	2	1.400,00	1.350,00	1.400,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00

10



11	FUTEBOL DE SABÃO COM CANHÃO DE ESPUMA. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 12M X 8M. CAPACIDADE PARA ATÉ 10 A 12 CRIANÇAS POR VEZ. INDICADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. ACOMPANHADA DE CANHÃO DE ESPUMA. INCLUINDO, NO MÍNIMO, 01 MONITOR POR EQUIPAMENTO (3 HORAS)	UNID.	4	1.500,00	1.400,00	1.500,00	1.598,00	1.400,00	1.400,00	5.000,00
12	CASTELO ESCORREGA. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL INFANTIL DO TIPO CASTELO ESCORREGA, DESTINADO AO ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO RECREATIVO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR (3 HORAS)	UNID.	4	650,00	500,00	600,00	974,00	500,00	500,00	2.000,00
13	CASTELO PULA-PULA. LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL INFANTIL DO TIPO CASTELO PULA-PULA, DESTINADO À RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO DAS CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO INFANTIL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO (3 HORAS)	UNID.	2	670,00	600,00	650,00	974,00	600,00	600,00	1.200,00
14	RECREAÇÃO. PROGRAMAÇÃO COM ATIVIDADES RECREATIVAS, BRINQUEDOS, GINCANA E PINTURA FÁCIL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 RECREADORES E 2 MONITORES. INCLUSO MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (3 HORAS)	SERVIÇO	2	11.000,00	10.000,00	12.000,00	<u>2.000,00</u>	10.000,00	10.000,00	20.000,00
15	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA DE PIPOCA DURANTE EVENTO INFANTIL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2.000 (DUAS MIL) CRIANÇAS, SEM LIMITAÇÃO INDIVIDUAL DE PORÇÕES DURANTE O PERÍODO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS APROPRIADOS, UTENSÍLIOS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA E MÃO DE OBRA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PRODUÇÃO E	SERVIÇO	3	3.200,00	3.000,00	3.500,00	3.587,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00



	DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUAS, DEVENDO A CONTRATADA DIMENSIONAR PREVIAMENTE SUA ESTRUTURA E ESTOQUE DE INSUMOS DE MODO A EVITAR INTERRUPÇÕES E ATENDER ADEQUADAMENTE A DEMANDA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.									
16	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA DE ALGODÃO-DOCE DURANTE EVENTO INFANTIL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2.000 (DUAS MIL) CRIANÇAS, SEM LIMITAÇÃO INDIVIDUAL DE PORÇÕES DURANTE O PERÍODO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, EQUIPAMENTOS/MAQUINAS APROPRIADOS, PALITOS OU EMBALAGENS ADEQUADAS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA E MÃO DE OBRA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUAS, DEVENDO A CONTRATADA DIMENSIONAR PREVIAMENTE SUA ESTRUTURA E ESTOQUE DE INSUMOS DE MODO A EVITAR INTERRUPÇÕES E ATENDER ADEQUADAMENTE A DEMANDA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.	SERVIÇO	3	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.889,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
VALORES TOTAIS				73.240,00	67.900,00	77.020,00	59.802,00	66.774,00		



*Obs.: O valor do item 14 da empresa FFN Lima Filho foi considerado inexecuível em virtude de sua discrepância com os demais valores

4.2. Detalhamento dos produtos conforme especificados no termo de referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

Mo



Classificação	Dotação
Órgão	05
Unidade Orçamentária	05.02
Dotação Orçamentária	12 122 0002 2.014 — Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento	3.3.90.39.23 — Festividade e Homenagem
Fonte de Recurso	1500100100 — Receita de Imposto e Transferências – Educação

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto, acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO a publicação no site oficial do município, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá, a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal Nº 37/2024 de 26 de junho de 2024;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art.75, inciso II, c/c §3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 202, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada na execução dos produtos especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail licitacao@tiangua.ce.gov.br ou diretamente na sede do Setor de Licitação, localizada na Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – Tianguá– CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja



sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação dos produtos com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TIANGUÁ;

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.

13.2. Fica facultado ao proponente encaminhar junto de sua proposta os documentos de habilitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.



15. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Tianguá/CE, 06 de outubro de 2026.


URUTANIA AGUIAR RAMOS
Secretária Municipal de Educação

*Urutania Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2026*

